PROJETO DE LEI Nº 321/2026

Institui diretrizes para ações de conscientização sobre o Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL) na infância, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para ações de conscientização sobre o Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL) na infância, no âmbito do Município de Salvador.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL) uma condição do neurodesenvolvimento caracterizada por dificuldades persistentes na aquisição, compreensão ou expressão da linguagem, que podem comprometer a comunicação, a aprendizagem e a interação social da criança.

Art. 2º São objetivos das diretrizes estabelecidas nesta Lei:

I – ampliar o conhecimento da população sobre o Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL) na infância;

II – divulgar informações sobre os sinais e as manifestações do transtorno, contribuindo para sua identificação precoce;

III – orientar pais, responsáveis e educadores sobre a importância da observação do desenvolvimento da linguagem e da busca por avaliação profissional;

IV – divulgar a importância do acompanhamento fonoaudiológico e do suporte especializado para crianças com TDL;

V – combater a desinformação e reduzir o preconceito em relação às crianças com dificuldades no desenvolvimento da linguagem;

VI – incentivar práticas de inclusão e respeito às necessidades de comunicação das crianças com TDL nos ambientes familiares, escolares e sociais.

Art. 3º As ações de conscientização poderão compreender:

I – campanhas informativas e educativas sobre o TDL e suas características na infância;

II – divulgação de materiais orientativos sobre sinais de alerta e a importância da identificação precoce;

III – palestras, rodas de conversa e atividades de orientação destinadas a pais, responsáveis, educadores e à comunidade;

IV – divulgação de informações sobre a importância da avaliação profissional e do acompanhamento especializado;

V – incentivo à disseminação de informações nos equipamentos e canais municipais de saúde e educação.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias e cooperação com instituições de ensino, entidades da sociedade civil, associações, organizações de apoio e profissionais especializados para a realização e divulgação das ações de conscientização previstas nesta Lei.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei poderão ser articuladas com as políticas públicas municipais de saúde, educação e proteção à infância, observadas as competências dos respectivos órgãos e as normas aplicáveis.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de novembro de 2026.

ISABELA SOUSA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir diretrizes para ações de conscientização sobre o Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL) na infância, ampliando o conhecimento da população e incentivando a identificação precoce de sinais que possam indicar a presença do transtorno.

O TDL é uma condição do neurodesenvolvimento que pode comprometer a compreensão e a expressão da linguagem, afetando a comunicação, a aprendizagem e as relações sociais da criança. Suas manifestações podem passar despercebidas ou ser confundidas com dificuldades comuns do desenvolvimento infantil, contribuindo para atrasos na busca por avaliação profissional e acompanhamento adequado.

A falta de informação sobre o transtorno também pode dificultar sua identificação por familiares e educadores, que desempenham papel importante na observação do desenvolvimento infantil e na percepção de possíveis dificuldades de comunicação.

A identificação precoce é especialmente importante porque permite que as necessidades da criança sejam reconhecidas e que a família busque, em tempo oportuno, avaliação profissional e acompanhamento especializado. O acesso à informação também contribui para evitar interpretações equivocadas sobre as dificuldades de linguagem, que podem afetar a participação da criança nas atividades escolares e nas relações sociais.

Nesse contexto, ampliar a divulgação de informações sobre o TDL é fundamental para orientar pais, responsáveis e educadores, contribuindo para o reconhecimento de seus sinais, a redução do preconceito e a construção de ambientes mais acolhedores e inclusivos.

A proposta busca incentivar campanhas informativas, atividades educativas e ações de orientação, com possibilidade de articulação entre as áreas municipais de saúde e educação, além da participação de instituições e profissionais especializados.

Dessa forma, a iniciativa pretende fortalecer a conscientização sobre o Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem na infância em Salvador, contribuindo para que mais crianças tenham suas necessidades reconhecidas e recebam o acompanhamento adequado ao seu desenvolvimento.

Salvador, 11 de novembro de 2026.

ISABELA SOUSA